



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO - CRT-ES

ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCELO RIGO MAGNAGO PREGOEIRO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ITANARA/ES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020

Processo Licitatório nº 00045/2020

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO – CRT/ES,
pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob o Nº
32.696.567/0001-30, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, n. 280, Salas 201 a
204, Praia de Santa Helena - Vitória/ES, representado legalmente pelo seu Procurador
infra-assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de
Apoio, tempestivamente, com fulcro no art. 12 caput do Decreto 3.555/2000 e Item
3.4 alínea a do Edital de Licitação em referência, interpor:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas:



DA TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para interpor é de 02 (dois) dias úteis anteriores ao da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, conforme artigo 12 caput do Decreto 3.555/2000.

De toda sorte, é poder-dever do Administrador Público conhecer e rever, de ofício, aqueles atos administrativos que afrontem a legislação pátria, eis que a existência de ilegalidades nestes atos, caso não sejam sanadas em tempo hábil, fatalmente ensejarão no fracasso do certame licitatório, sejam por macular todas suas fases sucessivas, seja por eivar o próprio contrato dela decorrente de nulidade, causando enormes prejuízos à Administração Pública, o que não é admissível.

Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada e, ao final, julgada procedente, nos termos do requerimento.

DOS FATOS

O presente certame licitatório que será realizado na modalidade Pregão Presencial tem por objeto a “Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e aquisição de peças e acessórios Genuínos ou Originais dos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme especificações estabelecidas no anexo I e descrição dos serviços previstos no anexo II, deste Edital.”.

Nessa senda, como é sabido, os Conselhos Regionais e Federais de Profissão tem como um de seus principais objetivos, a fiscalização do exercício de uma profissão regulamentada por legislação especial, que *in casu*, aqui regidos pela Lei Federal 13.639/2018 que criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO - CRT-ES

Através da Lei nº 13.639/2018, publicada no D.O.U em 27 de março de 2018, foram criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais – CRT, os quais passam a integrar o sistema fiscalizador com competência exclusiva, para orientar, disciplinar e fiscalizar (art. 3º da Lei 13.639/18) o exercício profissional dos Técnicos Industriais regulamentados pela Lei nº 5.524/68 e Decreto nº 90.922/85.

Por esta razão o sistema CFT/CRT assume a função regulamentadora e fiscalizadora da profissão dos Técnicos Industriais, função antes exercida pelo sistema CONFEA/CREA.

Acompanhando a lógica desta mudança, ficou estabelecido no art. 17 da Lei 13.639/18 o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT emitido pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, na elaboração de projetos ou execuções de obras ou serviços, elaborada no sítio eletrônico das respectivas regionais, sendo o do CRT/ES www.crtes.gov.br.

O TRT é o documento hábil comprobatório do exercício legal da atividade de Técnico Industrial e substitui, com eficácia idêntica, a ART, sem qualquer prejuízo das prerrogativas e atribuições técnicas para os profissionais.

Nesse sentido, no exercício de sua competência como Conselho de Fiscalização da Profissão e em se tratando de processo licitatório, serão observados não só os interesses jurídicos e econômicos imediatamente aferíveis, mas, sobretudo, a observância do princípio da legalidade e do interesse público envolvido.

Ao verificar o Edital de licitação em referência, fora constatado que diversas das atribuições ali exigidas para a execução dos serviços, ora objeto do presente certame licitatório, são atribuições concernentes também às atividades exercidas por técnicos industriais que por ora foram excluídos do aludido certame bem como seu respectivo



Conselho de Classe, qual seja o Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo, o que prejudicaria o pregão e estaria em contramão a Legislação Federal 8.666/93, mais precisamente infringindo o princípio da isonomia, legalidade e ampla concorrência.

Nestes termos, os Técnicos e pessoas jurídicas registradas junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT/ES tem plena habilitação para responsabilizar-se pelo contrato objeto do pregão ora aqui discutido.

Nesse sentido, conforme exegese do artigo 12 caput do Decreto 3555/2000, impugna-se o presente certame licitatório pelos fundamentos a seguir expostos.

DOS FUNDAMENTOS

Ab initio, o referido certame licitatório, conforme já aludido, se trata de “Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e aquisição de peças e acessórios Genuínos ou Originais dos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme especificações estabelecidas no anexo I e descrição dos serviços previstos no anexo II, deste Edital.”.

Ora, em análise às atribuições para a execução dos serviços ora exigidos no objeto do presente certame licitatório em seu Edital conforme descrição dos serviços a serem executados, é indubitável que são atribuições concernentes também às atividades exercidas por técnicos industriais que por ora foram excluídos.

Ato contínuo, ao analisar o referido Edital, inexistente item conferindo exigência de qualificação técnica, onde deveria constar ao mínimo as exigências prévias de qualificação/habilitação para a execução dos serviços e condição para o ingresso no certame, o que não ocorreu, na qual sequer houve exigência de qualquer qualificação técnica para executar as atribuições ora exigidas no referido edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO - CRT-ES

Ora, trata-se aqui de execução de serviços de atribuição dos técnicos industriais com habilitação em eletromecânica ou/e em manutenção automotiva, atribuições essas garantidos desde 1968 pela Lei Federal Lei 5.524, sendo, por óbvio, extensiva às pessoas jurídicas devidamente registradas no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT/ES, na qual possuem indubitável competência e capacidade técnica para a execução do presente objeto do certame nos termos do artigo 30 §1 inciso I da Lei Federal 8.666/93, conforme suas atribuições que serão aqui arrazoadas.

Pois bem, é nítido e evidente que o objeto do presente edital é extensivo aos Técnicos Industriais com Habilitação em eletromecânica ou/e em manutenção automotiva, sendo devidamente regulamentados pela Lei 5.524/68 e Decreto 90.922/85, nos seguintes termos:

Lei 5.524/68

Art. 2º A atividade profissional do Técnico Industrial de nível médio efetiva-se no seguinte campo de realizações:

- I - conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;
- II - prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;
- III - orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;
- IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;
- V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos, compatíveis com a respectiva formação profissional.

Decreto 90.922/85

Art. 3º. Os técnicos industriais e técnicos agrícolas de 2º grau observado o disposto nos arts. 4º e 5º, poderão:

- I – conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;
- II – prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;
- III – orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;
- IV – dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;
- V – responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO - CRT-ES

Maxima venia, é indubitável que fora de forma totalmente equivocada, o referido certame licitatório omitir quanto a necessidade das pessoas jurídicas serem devidamente registradas no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo como forma de qualificação técnica, o que acarreta, por óbvio, prejuízo imensurável a toda classe dos técnicos industriais.

Corroborando com o até aqui esposado, com a finalidade de esclarecer as atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em eletromecânica ou/e em manutenção automotiva, o próprio Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT atual, do Ministério da Educação, prevê suas atribuições e campos de atuação, conforme se vê:

TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA		1200 horas
Perfil profissional de conclusão		
Planeja, projeta, executa, inspeciona e instala máquinas e equipamentos eletromecânicos. Realiza usinagem e soldagem de peças. Interpreta esquemas de montagem e desenhos técnicos. Realiza montagem, manutenção e entrega técnica de máquinas e equipamentos eletromecânicos. Realiza medições, testes e calibrações de equipamentos eletromecânicos. Executa procedimentos de controle de qualidade e gestão.		
Infraestrutura mínima requerida	Campo de atuação	
Biblioteca e videoteca com acervo específico atualizado. Laboratório de informática com programas específicos. Laboratório de eletricidade e eletrônica. Laboratório de acionamentos elétricos. Laboratório de máquinas elétricas. Laboratório de instalações elétricas. Laboratório desenho técnico mecânico. Laboratório de metrologia dimensional. Laboratório eletropneumático e eletrohidráulico. Laboratório de máquinas operatrizes (convencional e CNC/manufatura assistida por computador). Laboratório de manutenção mecânica.	Indústrias com linhas de produção automatizadas, aeroespaciais, automobilística, metalomecânica e plástico. Indústrias de transformação e extrativa em geral. Empresas de manutenção e reparos. Empresas que atuam na instalação, manutenção, comercialização e utilização de equipamentos e sistemas eletromecânicos. Grupos de pesquisa que desenvolvam projetos na área de eletromecânica. Laboratórios de controle de qualidade, calibração e manutenção.	
Ocupações CBO associadas	Normas associadas ao exercício profissional	
300305-Técnico em Eletromecânica. 352310-Agente fiscal de qualidade.	Lei nº 5.524/1968.	
Possibilidades de certificação intermediária em cursos de qualificação profissional no itinerário formativo		
Eletromecânico de Automóveis. Eletromecânico de manutenção de elevadores. Eletromecânico de manutenção de escadas rolantes. Eletromecânico de manutenção de portas automáticas. Mecânico de manutenção de instalações mecânicas de edifícios. Operador eletromecânico. Mecânico de manutenção de máquinas. Mestre de usinagem.		
Possibilidades de formação continuada em cursos de especialização técnica no itinerário formativo		
Especialização técnica em programação e operação de máquinas CNC. Especialização técnica em usinagem. Especialização técnica em soldagem. Especialização técnica em desenho assistido por computador (CAD). Especialização técnica em manufatura assistida por computador (CAM).		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO - CRT-ES

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA*

1200
horas

Perfil profissional de conclusão

Realiza diagnósticos, elabora e executa planos de manutenção e instalações de equipamentos, dispositivos e acessórios em veículos automotivos. Avalia e busca melhorias quanto à emissão de gases poluentes e às condições gerais de funcionamento e segurança do veículo. Coordena e realiza os diversos tipos de manutenção de veículos e máquinas agrícolas. Controla o registro, seguro e documentação de veículos automotivos. Interpreta desenhos técnicos. Aplica técnicas de medição e ensaios.

Infraestrutura mínima requerida

Biblioteca e videoteca com acervo específico e atualizado. Laboratório de informática com programas dedicados. Laboratórios de mecânica. Laboratório de eletrônica e eletrotécnica. Laboratório de metrologia. Laboratório de hidráulica e pneumática. Laboratório de Soldagem. Laboratório de lubrificação. Oficina de manutenção. Laboratório de Desenho técnico mecânico.

Campo de atuação

Montadoras automotivas. Concessionárias e revendas. Oficinas mecânicas. Empresas de fabricação e comercialização de equipamentos, acessórios e peças para automóveis, implementos e máquinas agrícolas. Setor de manutenção de empresas da área agrícola em geral. Setor de instalação de equipamentos, dispositivos e acessórios em veículos automotivos. Empresas de vistorias e certificação veicular.

Ocupações CBO associadas

314305-Técnico em automobilística. 314405-Técnico de manutenção de sistemas e instrumentos.

Normas associadas ao exercício profissional

Lei nº 5.524/1968.

Possibilidades de certificação intermediária em cursos de qualificação profissional no itinerário formativo

Eletromecânico de Automóveis. Instalador de Acessórios Automotivos. Mecânico de Transmissão Automática Automotiva. Mecânico de Transmissão Manual Automotiva. Mecânico de manutenção de motocicletas.

Possibilidades de formação continuada em cursos de especialização técnica no itinerário formativo

Especialização técnica em eletrônica embarcada em veículos automotores e máquinas agrícolas. Especialização técnica em manutenção de viatura blindada. Especialização técnica em manutenção de viatura. Especialização técnica em manutenção de torre de viatura blindada.

O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT supracitado é claro ao estabelecer as atribuições profissionais dos técnicos com habilitação em eletromecânica e/ou em manutenção automotiva, se enquadrando em sua integralidade nos serviços ora exigidos no presente certame licitatório.

Ora, não pairam dúvidas quanto a qualificação técnica das pessoas jurídicas registradas no CRT/ES bem como dos técnicos industriais a exercerem as atividades ora objeto do presente certame licitatório, visto que trata-se de atribuições totalmente compatíveis com os habilitados em Eletromecânica e/ou manutenção automotiva, sendo, portanto, totalmente legitimados à responsabilização do referido contrato da licitação em questão, através do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT emitida pelo respectivo Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO - CRT-ES

Ato contínuo, conforme aduzido, os técnicos industriais desde março de 2018, têm seu próprio órgão de representação, sendo independentes do sistema CONFEA/CREA, estando, portanto, sob a jurisdição do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, ou seja, a obrigatoriedade da exigência quanto ao registro no respectivo Conselho de Classe é inerente ao exercício de suas funções, visto que o Termo de Responsabilidade Técnica tem que ser emitido pelo CRT-ES e não mais ART pelo sistema CONFEA/CREA.

Por todo o exposto, para o certame em questão, as pessoas jurídicas regularmente registradas no CRT/ES, estão aptas, conforme o objeto do presente Edital, a concorrer e a executar os serviços ora exigidos.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO admitida, processada e julgada procedente, com efeito da inclusão da obrigatoriedade do profissional/pessoa jurídica estar devidamente habilitado/registrado no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT/ES no Edital bem como no Termo de Referência, como requisito/forma de qualificação técnica, e a inclusão do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo - CRT/ES como órgão de fiscalização profissional assim como o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme o caso e onde couber, de forma a que estes profissionais e as pessoas jurídicas sejam contemplados no texto do certame em consonância com o princípio da legalidade, isonomia e ampla concorrência.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93 e artigo 12 §2 do Decreto 3.555/2000.

Nestes Termos

Pede e espera Deferimento.

Vitória/ES 20 de janeiro de 2020.

LUCAS MUNIZ
FERREIRA DE
ALMEIDA

Assinado de forma digital
por LUCAS MUNIZ
FERREIRA DE ALMEIDA
Dados: 2020.01.20
17:51:11 -03'00'

Lucas Muniz Ferreira de Almeida
Procurador CRT/ES
Mat. 00014
OAB/ES 30.546

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.696.567/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2018
NOME EMPRESARIAL CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DO ESPIRITO SANTO - CRT-ES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-01 - Atividades de fiscalização profissional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - Autarquia Federal		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DA PENHA	NÚMERO 280	COMPLEMENTO SALA 202 EDIF PRAIA CENTER
CEP 29.055-050	BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES	TELEFONE (27) 3345-3005	ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESIDENCIA@CRTES.ORG.BR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2019** às **16:26:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
 SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
 Telefone: 061-3964-3731 e-mail: projur@cft.org.br



CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CRT-ES

ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA
 DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS
 INDUSTRIAIS – CRT-ES, A INICIAR EM 09
 JANEIRO DE 2019 E TÉRMINO EM 22 DE
 JUNHO DE 2022

Às 23 horas do dia 09 de janeiro de 2019, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 280, Sala 202, Ed. Praia Center, Vitória/ES, reuniu-se a Comissão Eleitoral Regional – CER-ES, nos termos do art. 15, inciso XI, do Regulamento Eleitoral aprovado pela RESOLUÇÃO CFT Nº 31, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre as eleições para a diretoria executiva dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, para dar posse aos eleitos na data de hoje, conforme informação contida na ata da apuração fornecidas pelas mesas apuradoras nos termos do disposto do art. 63, parágrafo único do Regulamento Eleitoral, com a seguinte redação: “às 23 horas do dia 09 de janeiro de 2019, na sede do CRT-ES, Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 280, Sala 202, Ed. Praia Center, reuniram-se os integrantes da Comissão Eleitoral Regional, para apuração da totalização dos votos da Diretoria Executiva do Conselho Regional dos Técnicos Industriais. O Presidente da Comissão Eleitoral Regional de posse dos resultados das 05 mesas coletoras e apuradoras de votos constatou que a eleição apresentou o seguinte resultado: número total de eleitores válidos: 83 (oitenta e três) votos VÁLIDOS, para a FORÇA TÉCNICA, 01 (um) voto BRANCO e 0 (zero) votos NULOS. Sendo assim foi dado como eleita a referida chapa. Por fim, foi determinada a lavratura e o encerramento da presente ata às 23h37min e, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Membros da Comissão Eleitoral Regional. Vitória/ES, 09 de janeiro de 2019. Assinaram: Carlos Demetrius Gonçalves da Silva – Presidente da Comissão Eleitoral; Vanderli Lascola do Nascimento – Secretário; Gerson Eli Cruz – Secretário. Foram eleitos segundo os registros eleitorais os integrantes da CHAPA concorrente ao pleito denominada “FORÇA TÉCNICA a seguir relacionados: Presidente: **Aluyr Carlos Zon Junior**, Vice-presidente: **Valmir Xavier Martins**, Diretor Administrativo: **Marciel Correia de Aquino**, Diretor Financeiro: **Elianderson Bernardes França**, Diretor de fiscalização e Normas: **Aloisio Carnielli**. O Coordenador e integrante da Coordenação Regional, Sr. Carlos Demetrius Gonçalves da Silva, convidou para integrar a Mesa Diretora dos trabalhos, os demais membros da Coordenação Regional, Srs. Vanderli Lascola do Nascimento, e Gerson Eli Cruz. Foi convidado também para compor a Mesa o Sr. **Aluyr Carlos Zon Junior**. Ato contínuo e na presença dos integrantes da Chapa eleita, diretores de entidades sindicais, associativas, de inúmeros Técnicos Industriais de diversas localidades do Brasil e demais convidados, foi lida a ata eleitoral produzida pela Comissão Eleitoral Regional (CER), que declarou eleitos os integrantes da FORÇA TÉCNICA, anteriormente já nominados.

Pronele Gony

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL | RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO PÚBLICO

Praca Costa Pessanha, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9480
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 548 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 25/01/2019, 12:50:58

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente
 Selo Digital: 024881.GXQ1814.37203
 Emolumentos: R\$ 2,98 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,88
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
 SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
 Telefone: 061-3964-3731 e-mail: projur@cft.org.br



**Membros da Diretoria Executiva
 Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT-ES**

Presidente,
Aluyr Carlos Zon Junior, presidente, Brasileiro, Casado, Técnico em Mecânica, CPF: 948.104.867/53, RG: 660.754-SSP/ES, CTPS: 39.875 Série 00004-ES, CREA: ES-302286/TD, RNP: 0800705530, PIS/PASEP: 170.28078.02.5, residente à Rua Moacir Avidos, 141/201, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP.: 29.055-901;

Vice-presidente,
Valmir Xavier Martins, Brasileiro, Casado, Técnico em Agrimensura, CPF: 579.552.807/25, RG: 417.735 SSP/ES, CTPS: 33.217 Série: 550-ES, CREA:301361/TD, RNP: 0806593725, PIS/PASEP: 108.47253.76.4 residente à Rua José Lourenço de Andrade, 93, Centro, Barra de São Francisco/ES, CEP.: 29.800-000

Diretor Administrativo,
Marciel Correia de Aquino, diretor administrativo, Brasileiro, casado, Técnico Eletrotécnica, CPF 096.640.707-50, RG: 1.825.239-ES, CTPS: 43.414 Série 0020/ES, CREA: ES/011198-TD, RNP: 0800008723, PIS/PASEP: 129.36893.13.7, residente e domiciliado à Av. Dante Michelini, 551/507, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP.: 29.060-235

Diretor Financeiro,
Elianderson Bernardes França, diretor financeiro, Brasileiro, casado, Técnico Telecomunicações, CPF 020.177.537-93, RG: 09.688.197-4, CTPS: 54.924, Série 00017/ES, CREA: ES/012501-TD, RNP: 080037738-9, PIS/PASEP: 126.66567.291, residente e domiciliado à Rua Chile, Nº 104, Jardim America, Cariacica/ES, CEP.: 29.140-160.

Diretor de Fiscalização e Normas,
Aloisio Carnielli, diretor de fiscalização e normas, Brasileiro, Casado, Técnico em Agrimensura, CPF: 364.042.337/20, RG: 218.311-SPTC/ES, CTPS: 04.310 Série: 400-ES, CREA:ES300171/TD, RNP: 0800046455, PIS/PASEP: 100.86589.33.1, residente e domiciliado à Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, 190/603, Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP.: 29.057-630.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
 RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELÃO E OFICIAL
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilton - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9600



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 25/01/2019, 12.51.04

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente
 Selo Digital: 024661.GXQ1814.37207
 Emolumentos: R\$ 2,98 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
 SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
 Telefone: 061-3964-3731 e-mail: projur@cft.org.br



Aluysio
Aluys Carlos Zon Junior

Presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais



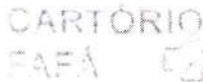
Valmir
Valmir Xavier Martins

Vice-Presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais



Marciel
Marciel Correia de Aquino

Diretor Administrativo do Conselho Regional dos Técnicos Industriais



Elianderson
Elianderson Bernardes França

Diretor Financeiro do Conselho Regional dos Técnicos Industriais



Aloisio
Aloisio Carnielli

Diretor de fiscalização e Normas do Conselho Regional dos Técnicos Industriais

Trametei para
Colunha

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
 Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Cassino
 Cep: 29.055-290 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017

Reconheço por semelhança a firma de VALMIR XAVIER MARTINS, ELIANDERSON BERNARDES FRANÇA, ALOISIO CARNIELLI. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 15/01/2019, 18:16:32.

Auta Vianny de Oliveira Conceição - Escrevente
 Selo Digital: 023200.ULW1806.18440
 Emolumentos: R\$ 16,05 Encargos: R\$ 0,86 Total: R\$ 20,91
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br






CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL | RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL

Praca Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9406
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a firma de ALUYS CARLOS ZON JUNIOR. Em Testemunho da Verdade. Vitória-ES, 15/01/2019, 18:32:38.

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
 Selo Digital: 024681.GXQ1814.22577
 Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
 Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Cassino
 Cep: 29.055-290 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017

Reconheço por semelhança a firma de VALMIR XAVIER MARTINS. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 15/01/2019, 18:41:14.

Deuseni Xavier Ondre - Escrevente
 Selo Digital: 023200.ULW1806.18440
 Emolumentos: R\$ 5,35 Encargos: R\$ 1,22 Total: R\$ 6,57
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br




CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL | RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL

Praca Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9406
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8/935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 25/01/2019, 12:51:03.

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente
 Selo Digital: 024681.GXQ1814.37206
 Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br






SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
 SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
 Telefone: 061-3964-3731 e-mail: proiur@cft.org.br

Para dar início à solenidade, o Sr. Carlos Demetrius Gonçalves da Silva convidou todos os presentes a ficarem de pé e escutarem e cantarem o hino nacional brasileiro. Encerrada esta formalidade, foi franqueada a palavra ao Sr. Gerson Eli Cruz para breves considerações. Na sequência, convidou o Presidente eleito, para junto com os demais diretores executivos, de mão estendida prestarem o seguinte juramento: “Prometo honrar com dignidade, respeito e elevado espírito público, a atribuição de membros titulares, observando a Constituição Federal, as leis do meu País e demais atos normativos, desempenhando minhas atribuições dentro dos mais estritos princípios éticos e democráticos, respeitando todos, e buscando sempre o bem-estar dos técnicos industriais brasileiros e seu mais elevado reconhecimento profissional.” Concluído o juramento, a Coordenação Regional, por seus integrantes, sob a coordenação do Sr. Carlos Demetrius Gonçalves da Silva, declarou empossados, nos seus respectivos cargos, todos os técnicos industriais eleitos, em observância ao contido no Regimento Eleitoral, declarando encerrado os trabalhos desta solenidade de posse, determinando a mim, Girlane Andrade Pinto, secretária, que lavrasse a presente ata e a encaminhasse para o devido registro. Assinaram a presente ata os membros da Coordenação Regional Eleitoral, eu secretário(a) desta sessão e os membros da diretoria do CRT-ES eleita.

Local, 09 de janeiro de 2019.

CARTÓRIO
FAFÁ

Carlos Demetrius Gonçalves da Silva
 Carlos Demetrius Gonçalves da Silva

CARTÓRIO
FAFÁ

Coordenador da Coordenação Regional Eleitoral

Vanderli Lascola do Nascimento
 Vanderli Lascola do Nascimento
 Membro da Coordenação Regional Eleitoral

CARTÓRIO
FAFÁ

Gerson Eli Cruz
 Gerson Eli Cruz
 Membro da Coordenação Regional Eleitoral

RECUNH. FIRMA
NO VERSO

CARTÓRIO SARLO

Girlane Andrade Pinto
 Girlane Andrade Pinto
 Secretária

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
 Rua Dr. Eunício de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-08 - Praia de Faro
 Cep: 29 065-260 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1049 / 3222-6971 - Fax: 3345-0011

Reconheço por semelhança a firma de **CARLOS DEMETRIUS GONCALVES DA SILVA, VANDERLI LASCOLA DO NASCIMENTO, GERSON ELI CRUZ**. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 15/01/2019, às 18:02.

Auta Vianney de Oliveira Caneças - Escrevente
 Selo Digital: 023200.ULW1806.18413
 Emolumentos: R\$ 16,05 Encargos: R\$ 1,86 Total: R\$ 20,91
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



[Assinatura]

[Assinatura]

RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIONÁRIO
 (061) 3964-3731
 Praça Costa Pêssanha, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (061) 3964-3731
 Avenida Nossa Senhora da Paz, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (061) 3964-3731

AUTENTICACÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/04. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 25/01/2019, 12:51:01.

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente
 Selo Digital: 024861.GXQ1814.37205
 Emolumentos: R\$ 2,86 Encargos: R\$ 0,80 Total: R\$ 3,66
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO - CRT-ES

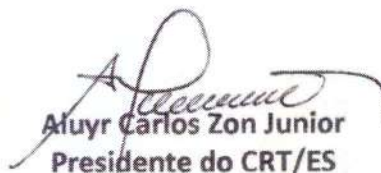
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO – CRT/ES; pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.696.567/0001-30, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 280, Salas 201 a 204, Praia de Santa Helena, Vitória/ES, legalmente representado pelo seu Presidente **ALUYR CARLOS ZON JUNIOR**, brasileiro, casado, técnico em mecânica, CPF nº 948.104.867-53, com endereço profissional à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 280, Salas 201 a 204, Praia de Santa Helena, Vitória-ES – Sede do CRT/ES.

OUTORGADO: LUCAS MUNIZ FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-ES sob o nº 30.546 com endereço profissional à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 280, Salas 201 a 204, Praia de Santa Helena, Vitória-ES – Sede do CRT/ES.

PODERES: Pelo presente instrumento o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “*ad judicium et extra*”, previstos no art. 5º da Lei nº 8.906/94 e art. 105 do NCPC, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo receber, dar quitações, desistir, tudo o mais para praticar o bom e fiel desempenho da presente outorga.

Vitória/ES, 02 de maio de 2019.


Aluyr Carlos Zon Junior
Presidente do CRT/ES



Assunto

**IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 -
PROC. 00045/2020**

De Procuradoria <juridico@crtes.gov.br>

Para <licitacao@itarana.es.gov.br>

Data 2020-01-22 17:04

- impugnação edital pregão presencial - SAAE DE ITARANA assinado.pdf (~719 KB)
- Ata de posse.pdf (~3,6 MB)
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CRT-ES.pdf (~96 KB)
- Procuração ALUYR - LUCAS.pdf (~814 KB)

Prezados, boa tarde.

Segue na forma do anexo, impugnação ao Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2020, cujo objeto é "a Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e aquisição de peças e acessórios Genuínos ou Originais dos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme especificações estabelecidas no anexo I e descrição dos serviços previstos no anexo II, deste Edital."

Atenciosamente,

Lucas Muniz Ferreira de Almeida

Procurador - CRT/ES

OAB/ES 30.546

(27)99777-3727

www.crtes.gov.br